



**TERMO DE CONTRATO Nº 005/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O CLUBE DE CAMPO DE RIO CLARO E A EMPRESA CARVALHO & LEAL CONFECÇÕES LTDA.**

O CLUBE DE CAMPO DE RIO CLARO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 56.399.827/0001-74 sediado(a) na Rodovia Fausto Santo Mauro, Km 03, s/n, Zona Rural, Rio Claro/SP, CEP 13502-545, neste ato representado pelo Sr. Luis Alberto Irikura, presidente do Clube de Campo, casado, oficial da reserva da Polícia Militar, portador da Carteira de Identidade nº 14.096.588-9, expedida pela SSP/SP, e CPF nº 074.730.768-76, endereço eletrônico greg@ccrc.org.br, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa CARVALHO & LEAL CONFECÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.174.415/0001-42, sediada na Q 14 Conjunto A/B, CL 23, SLJ 02, Bairro Sobradinho, Brasília/DF, CEP 73.051-060, neste ato representada pelo Sra. Flores Carmosina Dias Aires de Carvalho Leal, sócia administradora, casada, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 3845758, expedida pela SESP/DF, e CPF nº 674.084.863-72, endereço eletrônico fcdaires@gmail.com, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 001/2025 e em observância às disposições contidas no Regulamento de Descentralização do Eixo Materiais e Equipamentos Esportivos – RMEE do Comitê Brasileiro de Clubes, Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2025, da proposta formalizada pelo vencedor, resolvem celebrar o presente **Termo de Contrato nº 005/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Contrato, a aquisição de materiais esportivos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO E DO PREÇO**

2.1. Discriminação dos itens objeto deste Termo de Contrato:

| Nº ITEM | ITEM                        | ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA | ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COMPLEMENTAR                                                                                                                                                               | MARCA | MODELO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|---------|-----------------------------|-----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|-------------------|-------|----------------|---------------|
| 12      | Uniforme de Treino - Colete | Colete.               | Colete dupla face, sendo de um lado a cor azul marinho e do outro amarelo, em tecido tipo dryfit, 96% poliéster e 4% elastano, ou 100% em poliamida, Com aplicação de até 6 marcas de patrocínio | FF    | Colete | Unidade           | 216   | R\$ 47,00      | R\$ 10.152,00 |



**CLUBE DE CAMPO  
DE RIO CLARO**

|    |                                             |                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |    |                    |          |     |            |               |
|----|---------------------------------------------|--------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------------------|----------|-----|------------|---------------|
|    |                                             |                    | monocromáticas, do Selo de Formação de Atletas do CBC conforme Manual de Aplicação da Marca e do Logo do CCRC                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |    |                    |          |     |            |               |
| 13 | Uniforme de Competição - Conjunto masculino | Conjunto masculino | <p>CONJUNTO MASCULINO.</p> <p>Conjunto de uniforme de competição composto por 01 camiseta regata (sem mangas) e 01 bermuda.</p> <p>Detalhes do Material: Cor escura (azul), Tecido tipo DRY, composto por 92% poliéster e 8% elastano, Gramatura: 160 g/m², Microfibras de microfilamento, Proteção UV e propriedades antialérgicas, Costuras reforçadas com acabamento profissional, Bainha anatômica.</p> <p>Especificações da Camiseta Regata: Gola em V, Acabamento da gola em tecido.</p> <p>Especificações da Bermuda: Elástico e cordão para ajuste na cintura, sem bolsos laterais e sem forro.</p> <p>Em ambas as peças serão aplicadas a logomarca do CCRC, do Selo de Formação de Atletas do CBC, conforme manual de identidade visual e até 8 logomarcas de patrocinadores, em conformidade com o manual de aplicação de marcas e Layout aprovado pelo CBC Tamanhos do 14 e 16 infantil e do PP ao EXG adulto</p> | FF | Conjunto Masculino | Conjunto | 108 | R\$ 150,00 | R\$ 16.200,00 |



**CLUBE DE CAMPO  
DE RIO CLARO**

|    |                                                 |                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |    |                    |          |     |            |               |
|----|-------------------------------------------------|--------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------------------|----------|-----|------------|---------------|
| 14 | Uniforme de Competição - Conjunto masculino     | Conjunto masculino | CONJUNTO MASCULINO - COR CLARA. Conjunto de uniforme de competição composto por 01 camiseta regata (sem mangas) e 01 bermuda. Detalhes do Material: Cor clara (a definir), Tecido tipo DRY, composto por 92% poliéster e 8% elastano, Gramatura: 160 g/m², Microfibras de microfilamento, Proteção UV e propriedades antialérgicas, Costuras reforçadas com acabamento profissional, Bainha anatômica. Especificações da Camiseta Regata: Gola em V, Acabamento da gola em tecido. Especificações da Bermuda: Elástico e cordão para ajuste na cintura, sem bolsos laterais e sem forro. Em ambas as peças serão aplicadas a logomarca do CCRC, do Selo de Formação de Atletas do CBC, conforme manual de identidade visual e até 8 logomarcas de patrocinadores, em conformidade com o manual de aplicação de marcas e Layout aprovado pelo CBC. Tamanhos do 14 e 16 infantil e do PP ao EXG adulto. | FF | Conjunto Masculino | Conjunto | 108 | R\$ 150,00 | R\$ 16.200,00 |
| 15 | Uniforme de Viagem/Passeio - Conjunto masculino | Conjunto masculino | Camiseta com manga, em tecido 100% poliamida, gramatura 160 Tipo dryfit, microfibras de microfilamento, Gola redonda, Estampas em                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | FF | Conjunto Masculino | Conjunto | 108 | R\$ 142,00 | R\$ 15.336,00 |



**CLUBE DE CAMPO  
DE RIO CLARO**

|    |                                                |                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |    |                           |          |   |            |              |
|----|------------------------------------------------|---------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---------------------------|----------|---|------------|--------------|
|    |                                                |                           | Silkscren. Aplicação da logomarca do CCRC, do Selo de Formação de Atletas, em conformidade com o manual de aplicação de marcas e de até 6 patrocinadores Short em tecido Tipo Dryfit, liso, gramatura 160 m/g <sup>2</sup> ; estampa em silkscren, elastico na cintura e cadarço de regulagem. Aplicação da logomarca do CCRC e do o Selo de Formação de Atletas, em conformidade com o manual de aplicação de marcas e Layout aprovado pelo CBC e Patrocinadores. Tamanhos do PP ao EXG                                                                                                            |    |                           |          |   |            |              |
| 16 | Uniforme de Treino - Conjunto Comissão Técnica | Conjunto Comissão Técnica | Camiseta com manga, em tecido 100% poliamida, gramatura 160 Tipo dryfit, microfibra de microfilamento. Gola redonda, Estampas em Silkscreen. Aplicação da logomarca do CCRC, do Selo de Formação de Atletas, em conformidade com o manual de aplicação de marcas e Layout aprovado pelo CBC e de até 6 patrocinadores. Bermuda com bolso, em tecido Tipo Dryfit, liso, gramatura 160 m/g <sup>2</sup> ; estampa em silkscreen, elástico na cintura e cadarço de regulagem. Aplicação da logomarca do CCRC e do o Selo de Formação de Atletas, em conformidade com o manual de aplicação de marcas e | FF | Conjunto Comissão Técnica | Conjunto | 9 | R\$ 145,00 | R\$ 1.305,00 |



**CLUBE DE CAMPO  
DE RIO CLARO**

|    |                                                    |                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |    |                           |          |     |            |               |
|----|----------------------------------------------------|----------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---------------------------|----------|-----|------------|---------------|
|    |                                                    |                            | Layout aprovado pelo CBC e patrocinadores. Tamanhos do P ao EXG.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |    |                           |          |     |            |               |
| 17 | Uniforme de Competição - Conjunto Comissão Técnica | Conjunto Comissão Técnica. | Camiseta com manga em tecido 100% poliamida, gramatura 160 Tipo dryfit, microfibr e microfilamento. Gola Polo, Estampas em Silkscreen. Aplicação da logomarca do CCRC, e do o Selo de Formação de Atletas, em conformidade com o manual de aplicação de marcas e Layout aprovado pelo CBC e de até 6 patrocinadores. Calça com bolso, em tecido Tipo Dryfit, liso, gramatura 160 m/g <sup>2</sup> ; estampa em silkscreen, elastico na cintura e cadarço de regulagem. Aplicação da logomarca do CCRC e do o Selo de Formação de Atletas, em conformidade com o manual de aplicação de marcas e Layout aprovado pelo CBC. Tamanhos do P ao EXG. | FF | Conjunto Comissão Técnica | Conjunto | 10  | R\$ 174,00 | R\$ 1.740,00  |
| 18 | Uniforme de Viagem/Passeio - Agasalho              | Agasalho                   | Tecido 100% poliéster- Jaqueta e calça. Jaqueta com zíper (modelo corta vento), bolsos laterais, com capuz e cordinha. Calça com elástico e cadarço de regulagens, com bolsos laterais, o 100% poliéster, sem forro. Aplicação da logomarca do CCRC e do o Selo de Formação de Atletas, em conformidade com o manual de aplicação de marcas e                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | FF | Agasalho                  | Unidade  | 118 | R\$ 284,00 | R\$ 33.512,00 |



|  |  |  |                           |  |  |  |  |                   |               |
|--|--|--|---------------------------|--|--|--|--|-------------------|---------------|
|  |  |  | Layout aprovado pelo CBC. |  |  |  |  |                   |               |
|  |  |  |                           |  |  |  |  | TOTAL DO CONTRATO | R\$ 94.445,00 |

2.2. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 94.445,00 (noventa e quatro mil quatrocentos e quarenta e cinco reais)**, conforme consta da proposta vencedora.

2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos de qualquer natureza, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, instalação, montagem, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.4. Não será admitido o reajuste dos valores dos materiais esportivos constantes da Ata de Sessão do presente certame, nem sequer atualização monetária.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

3.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de sua assinatura e encerramento em 30/04/2026, compreendendo nesse período o prazo da entrega.

3.2. Em caso de outras alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, e àquelas decorrentes de necessidade de prorrogação, constarão de termos aditivos contratuais, a serem celebrados antes do término da vigência do instrumento.

### **CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO**

4.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, através de transferência bancária na conta da Contratada.

4.1.1. Todos os documentos de comprovação de despesas, tais como faturas e notas fiscais, emitidos pelo Contratado, devem discriminar, detalhadamente, o número do processo de contratação de origem (pregão eletrônico e/ou contrato) e descrição sucinta do objeto contratado, inclusive com o indicativo da parceria com o CBC (Termo de Execução).

4.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura, o momento em que o Clube atestar a execução do objeto do contrato, ou seja, o efetivo recebimento dos materiais esportivos adquiridos.

4.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.





**CLUBE DE CAMPO  
DE RIO CLARO**

4.4. O pagamento será realizado, exclusivamente, mediante transferência bancária em nome da **CONTRATADA** no **Banco Santander (033), Agência 0970 - Sobradinho, Conta Corrente 130013620**.

4.5. É vedado o pagamento de forma parcelada do objeto.

4.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como efetivada a transferência bancária para o pagamento.

4.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.8. Havendo atraso nos pagamentos sobre a quantia devida, incidirá correção monetária e juros moratórios nos termos do Código Civil, em relação ao atraso injustificado, podendo o **CONTRATANTE** realizar as necessárias compensações financeiras com o **CONTRATADO**.

4.9. Os recursos financeiros necessários à presente contratação são oriundos da Lei Federal nº 13.756/2018, que foram descentralizados pelo CBC no âmbito de Ato Convocatório nº 12.

#### **CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

5.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, em decorrência da baixa complexidade dos materiais a serem adquiridos pelo Clube no presente certame.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO E DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 60 (sessenta) dias úteis, contados da assinatura do Termo de Contrato, no seguinte endereço: Rodovia Fausto Santo Mauro, Km 03, s/n, Zona Rural, Rio Claro/SP, CEP 13502-545.

6.2. O objeto será recebido provisoriamente em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal/fatura na sede da **CONTRATANTE**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Na entrega do objeto, a **CONTRATADA** deverá apresentar nota fiscal/fatura, colher no comprovante de entrega, a data, nome, assinatura e cargo do responsável pelo recebimento do objeto.

6.4. Sendo constatada alguma irregularidade no objeto, a **CONTRATANTE** poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte, quando a irregularidade for relacionada com a especificação do objeto, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a **CONTRATADA** fazê-la em conformidade com a indicação da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação por escrito, às custas da **CONTRATADA**, sendo mantido o preço inicialmente contratado para os itens aceitos ou substituídos;

b) No caso de diferença na quantidade do objeto, a **CONTRATANTE** deverá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem



prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a **CONTRATADA** fazê-la em conformidade com a indicação da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação por escrito, sendo mantido o preço inicialmente contratado, na hipótese de complementação.

6.5. O recebimento definitivo do objeto dar-se-á no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, e consequentemente aceitação mediante Termo de Recebimento.

6.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### **CLAÚSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO**

7.1. Será designado pela **CONTRATANTE** um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais esportivos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.

7.3. O representante da **CONTRATANTE** anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4. Será permitido o livre acesso dos colaboradores do CBC, bem como dos órgãos de controle aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas que digam respeito à realização de processos de aquisição dos materiais esportivos custeados pelo projeto.

#### **CLAÚSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

8.1. São obrigações da **CONTRATANTE**, além daquelas constantes do Termo de Referência:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais esportivos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;





**CLUBE DE CAMPO  
DE RIO CLARO**

- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão ou funcionário especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. São obrigações da **CONTRATADA**, além daquelas constantes do Termo de Referência:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Efetuar a entrega do(s) item(s) adquirido(s) em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Contrato, no Termo de Referência e seus anexos, se for o caso, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, na qual constarão a especificação detalhada por item e a identificação da parceria (Termo de Execução);
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- e) Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, sem prejuízo de eventuais penalidades;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de aquisição, sob pena de rescisão do contrato;
- g) Cumprir, a todo momento, os dispositivos constantes na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, nunca colocando, por seus atos ou por sua omissão, os dados pessoais tratados em situação de violação legal;
- h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

8.3. É vedado à **CONTRATADA** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

8.4. É vedado à **CONTRATADA** interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

## **CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do presente Termo de Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES**

10.1. Comete infração a **CONTRATADA** que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;



**CLUBE DE CAMPO  
DE RIO CLARO**

- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pode aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;
- b) Multa moratória de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
- c) Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de participar de processos de aquisição e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 02 (dois) anos. Sanção de impedimento de contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração no item 10.1 deste Termo de Contrato.

10.3. As sanções previstas nos subitens “a” e “e” do item 10.2 poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.4. Também ficam sujeitas às mesmas penalidades as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos do Pregão Eletrônico.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da **CONTRATANTE**, ou, ainda, deduzidos da garantia de execução.

10.7. No caso de aplicação da penalidade disposta no item 10.2 os valores correspondentes devem ser depositados na conta do projeto, e se integram ao montante total, para que se reverta em prol dos atletas beneficiados, e sempre visando o cumprimento do objeto pactuado.

10.8. Caso a **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo representante legal da **CONTRATANTE**.

10.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.10. O representante legal da **CONTRATANTE**, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado, observado o princípio da proporcionalidade.



**CLUBE DE CAMPO  
DE RIO CLARO**

10.11. A **CONTRATANTE** manterá em seu endereço eletrônico na Internet lista atualizada de todas as empresas ou entidades penalizadas, e deverá comunicar ao CBC formalmente, ficando a situação passível de publicidade também em seu site institucional, para ciência de toda a comunidade clubística.

10.12. No caso de haver recusa do material por parte da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá, dentro do prazo originalmente contratado, reparar, corrigir ou remover às suas custas, no todo ou em parte, o objeto viciado ou com defeitos ou incorreções na execução, sob pena de restar caracterizada a inexecução total ou parcial do objeto contratado, com a consequente aplicação das sanções previstas neste item.

10.13. Independentemente da aplicação das sanções estabelecidas neste item, a **CONTRATADA** poderá vir a se sujeitar, ainda, à recomposição das perdas e danos causados à **CONTRATANTE** e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em uma nova contratação realizada no mercado, hipótese em que serão descontados os valores correspondentes às multas já aplicadas e efetivamente pagas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, mediante aviso prévio, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação de rescisão.

11.3. Constituem motivo para rescisão unilateral do contrato:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) a lentidão do cumprimento contratual, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento de materiais esportivos, nos prazos estipulados;
- c) o atraso injustificado no prazo de entrega dos materiais esportivos contratados;
- d) a paralisação do fornecimento de item(ns) esportivo(s), sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- e) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, assim como as de seus superiores;
- f) o cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
- g) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h) a dissolução da sociedade ou o falecimento da **CONTRATADA**;
- i) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela **CONTRATANTE**, exaradas no processo, ao qual se refere o contrato;
- k) contratação de menores para prestação de quaisquer serviços relacionados ao cumprimento do objeto do presente instrumento;



**CLUBE DE CAMPO  
DE RIO CLARO**

l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

11.4. A rescisão do contrato também poderá ser judicial, ou amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de aquisição, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE** e seja devidamente fundamentado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES**

12.1. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.2. As alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, serão obrigatoriamente formalizadas por meio de Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO**

É eleito o Foro de Rio Claro/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado e assinado eletronicamente pelas partes e testemunhas, de comum acordo, em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rio Claro/SP, na data da assinatura eletrônica.

**LUIS  
ALBERTO  
IRIKURA:07  
473076876**

Assinado digitalmente por LUIS  
ALBERTO IRIKURA:07473076876  
ND, CN=CCRC, O=CCRC-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A1,  
OU=(EM BRANCO), OU=19116390000198, OU=videoconferência, CN=LUIS  
ALBERTO IRIKURA:07473076876  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2020.01.27 10:49:57-0300'  
Font: PDF Reader Versão: 2024.1.0

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da **CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da **CONTRATADA**

### **TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Nome: Patricia C. Espago Santana  
CPF: 403.693.328-06

\_\_\_\_\_  
Nome: Luis Ricardo Bauch Gregato  
CPF: 052.682.528-60